



LEI n.º 1.325/2001 de 14 de dezembro de 2001.

*"Estabelece os limites do perímetro urbano da cidade de Santa Maria da Boa Vista/PE. e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, na desincubência de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Zona Urbana da cidade de Santa Maria da Boa Vista, passa a ser aquela compreendidas no espaço territorial definido pelos seguintes limites, marcos e confrontações, conforme descrição do Anexo Único desta Lei :

"Iniciando-se no "Marco 1" , localizado à margem esquerda do Rio São Francisco, confrontando-se com cerca da propriedade do Sr. Adelmo Barros de Araújo; daí por um reta passando pelo antigo mata-burro da Suvale até o canto da cerca da referida propriedade, onde encontra-se o " Marco 2 "; daí por uma reta até o " Marco 3 " que corresponde ao Marco 2.080 do INCRA, localizado à margem da BR 428 na propriedade do Sr. José Valberto do Nascimento Brandão, sentido Santa Maria da Boa Vista / Petrolina; daí por uma reta ao " Marco 4 " correspondente ao Marco 2.075 do INCRA da propriedade acima citada, limitando-se com terras do Estado, denominada Lagoa da Pedra; daí por uma reta até o "Marco 5", localizado à margem da BR 428 no canto Oeste da propriedade 524 (Marco 1.077 do INCRA), pertencentes aos Srs. Ernani Rodrigues da Costa e Rogério Júnior Mendonça Gomes, seguindo por uma reta até a distância de 1.042 metros; daí por uma reta em sentido Oeste / Leste até 150 metros; daí por uma reta em sentido Norte / Sul até a distância de 500 metros; daí por uma reta em sentido Leste/ Oeste até 150 metros, seguindo por uma reta ao "Marco 6" correspondente ao Marco 1.094 ( do INCRA ), localizado a margem do Rio São Francisco, inclusive, o qual limita a referida propriedade; daí segue margeando o referido Rio São Francisco, até o ponto inicial."

**Art. 2º**. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA  
DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 14 de dezembro de 2001.

Rogério Júnior Menção Gomes  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de publicações  
no hall de entrada da Prefeitura.  
Em 14/12/2001

Vera Lúcia A. Santiago  
Diretora de Rec. Humanos



**ATO DE SANÇÃO nº 026/2001.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,** Estado de Pernambuco, na desicumbência de suas atribuições, e considerando a aprovação do Projeto de Lei que Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de Santa Maria da Boa Vista, em Sessão do dia 06 de novembro de 2001:

Resolve sancionar a Lei n. 1.325/2001, aprovada em 14 de dezembro de 2001, que "Estabelece os limites do perímetro urbano da cidade de Santa Maria da Boa Vista/PE. e dá outras providencias, e dá outras providências."

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,** Estado de Pernambuco, em 14 de dezembro de 2001.

**Rogério Junior Mendonça Gomes**  
Prefeito Municipal

